



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº. 542/2024**

**Designa Conselheiros para promover Desagravo Público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional – PAD Nº 592/2023.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a denúncia formulada pela Enfermeira Andressa Castelani dos Santos Venturin, por ter sofrido intimidação, ameaça, desrespeito, exposição profissional, calúnia e constrangimento público pela Sra. M. M. A. S. F., e pelo Sr. W. A. S. S., por ter sofrido intimidação, ameaça, desrespeito, exposição profissional, calúnia e constrangimento público, durante exercício profissional na Câmara Municipal de Águia Branca;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 468ª Reunião Ordinária, realizada em 29/02/2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 044/2024 que defere a pretensão de desagravo do denunciante;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN-ES 488162-ENF**, para realização do desagravo público, no Auditório da Secretaria de Saúde do



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Município de Águia Branca, na data de 08 de outubro de 2024, conforme determina a Resolução Cofen nº 433/2012:

**Art. 4º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para a qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, imprensa, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente.

§1º A sessão solene poderá ser realizada na localidade onde se deu o agravo.

§2º O discurso de desagravo será proferido pelo relator ou por Conselheiro previamente indicado pelo Presidente.

§3º Após a manifestação do orador, será facultada a palavra ao desagravado, por 15 (quinze) minutos, encerrando-se a sessão.

**Art. 5º** O Presidente do Conselho determinará a divulgação de nota de desagravo no sítio eletrônico ou em órgão de divulgação do Conselho Regional de Enfermagem, e o encaminhamento ao ofensor e às demais autoridades.

**Parágrafo único.** O desagravado poderá, a suas expensas, publicar a nota de desagravo em jornal de circulação.

**Art. 2º** - Designar os Conselheiros abaixo para participar do ato, representando o Plenário do Coren-ES, durante o evento descrito no Art. 1º:

1. - **Wilton José Patrício**, COREN-ES 68864-ENF – Presidente do Coren-ES;
2. - **Douglas Lírio Rodrigues**, COREN-ES 900893-TE – Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES;
3. - **Maristela Carneiro Luppi**, COREN-ES 45631-ENF – Conselheira do Coren-ES;
4. - **José Ubaldo dos Anjos Junior**, COREN-ES 128260-ENF – Conselheiro do Coren-ES.

**Art. 3º** – Designar os empregados Cristiano Stefenoni da Silva, Gabriell Ferreira Souto, Rondreson Lorenzo Araujo Ribeiro da Silva, Rosângela Fernandes Alves França e Mariana Cristina Rocha dos Santos, para auxiliar na realização, organização e no que for mais necessário durante o evento citado no Art. 1º.

**Art. 4º** – Os membros designados nesta Portaria farão jus ao recebimento de auxílio representação ou diárias, nos termos da Decisão Coren-ES nº 015/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110


Sítio: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); CNPJ: 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 6º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Vitória (ES), 04 de outubro de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário

